



**PREFEITURA**

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**DECRETO Nº 7094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022**

*Dispõe sobre a fixação do valor da  
Unidade de Valor de Referência Municipal  
(UVRM).*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante o inciso V do art.58 e o inciso I do art. 172 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 149, de 26 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 460, de 10 de setembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 11.739/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Unidade de Valor de Referência Municipal (UVRM), fica fixada em **RS 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** O valor ora fixado, expressa o **resultado** da variação do indicador **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, que foi de **6,470020%**.

**Art. 3º** Este Decreto passa a vigorar em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.949, de 1º de dezembro de 2021.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**DECRETO Nº 7096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022**

*Dispõe sobre preços públicos cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº11740/2022;

**CONSIDERANDO** os arts.58, V e 172, I da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços.

**Art. 2º** Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

**Art. 3º** Em razão da utilização dos serviços públicos municipais e a contraprestação de caráter individual, ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço estipulado em reais conforme tabela anexa.

**Parágrafo único.** O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

**Art. 4º** Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas nas repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço, expresso em reais na tabela anexa.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

§ 1º O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido no ato em que é entregue o documento contendo despacho da unidade ou da autoridade.

§ 2º Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos:

I - funcionário do Município, quando pleiteia em relação ao seu cargo ou função;

II - daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

III - nas hipóteses das alíneas a) e b) do inciso XXXIV do art. 5º da CF.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.951, de 15 de dezembro 2021.



**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.



**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas